



33.3.0027843-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

Código Ato

Eventos

006

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA , RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 30/05/2022 e arquivado em 31/05/2022

Nº de Páginas

Capa	Nº	Páginas
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

57

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

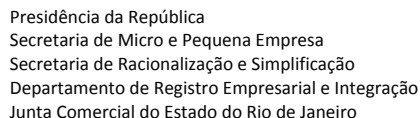
CERTIFICACAO DE ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610FBF2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Paq. 01/57



33.3.0027843-5

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/437527-0

27/05/2022 18:59:36

JUCERJA

Último arquivamento:

00004908593 - 23/05/2022

NIRE: 33.3.0027843-5

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Boleto(s): 104061523

Hash: DCB054FD-4A5C-44C2-9380-FCF886001F2F

Órgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

006

[illegible]**Requerente**

Nome:	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125440607
E-mail:	diogo@realpublicidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	27/05/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

27/05/2022

Data



00-2022/437527-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610FBF2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Paq. 02/57

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 07.859.971/0001-30
NIRE 33.300.278.435

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

(lavrada na forma de sumário, cf. artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976)

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2022, sob a forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital da TEN, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: (a) o relatório da administração, as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, o relatório da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, foram publicados, nos termos do artigo 133, § 5º da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), no Jornal Valor Econômico, na edição de 25 de fevereiro de 2022, nas páginas C09 a C10; e (b) o relatório da administração, as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, o relatório da Ernst & Young Auditores Independentes S.S., relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e os demais documentos pertinentes aos assuntos integrantes da ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Companhia”), divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) e da Companhia com 1 (um) mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM.

CONVOCAÇÃO: Editais de Convocação publicados, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 29, 30, 31 de março de 2022, nas páginas B4, A6 e A18, respectivamente.

PRESENCAS: Presentes os acionistas que participaram por meio da plataforma digital representando 66,9% do capital social votante da Companhia em Assembleia Geral Ordinária, e aqueles que apresentaram boletins de voto à distância válidos, recebidos de

acordo com as instruções divulgadas nos citados boletins e conforme as informações contidas nos mapas de votação elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM n.º 481/2009. Presentes, ainda, o Sr. Manuel Domingues de Jesus e Pinho pelo Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 164 da Lei das Sociedades por Ações; a Sra. Jessica Borre pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Erik da Costa Breyer, como representante da administração da Companhia.

INFORMAÇÕES DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias, representante da acionista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, que convidou a Srta. Bárbara da Cunha Xavier, representante da acionista ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A. para lhe secretariar.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre os seguintes assuntos: **(1)** contas dos administradores, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; **(2)** destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, incluindo a distribuição de dividendos; **(3)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para cumprimento de novo mandato; **(4)** fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; **(5)** eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para cumprimento de novo mandato; **(6)** fixação da remuneração global anual dos Administradores; e **(7)** fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício corrente.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, o Presidente da Mesa indagou se algum dos acionistas presentes fisicamente haviam manifestado voto por meio do boletim de voto à distância e se desejava manifestar seu voto na presente Assembleia, para efeito de se desconsiderar o voto à distância, na forma do artigo 21-W, § 5º, inciso I, da Instrução CVM n.º 481/2009. Em seguida, o Presidente da Mesa procedeu à leitura do Mapa de Votação Sintético divulgado ao mercado, conforme previsto no artigo 21-W, § 4º, da Instrução CVM n.º 481/2009. Dando continuidade aos trabalhos, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, dispensando quaisquer esclarecimentos por parte do representante da Administração, sendo ouvidos os

representantes do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. Após o exame e discussão das matérias, deliberaram o quanto segue:

(A) Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes, ou seja, pelo voto favorável de 395.437.814 ações ordinárias, a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações;

(1) Aprovar, por unanimidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, sem restrições ou ressalvas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), as contas dos administradores, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, estando presente a representante da Auditoria Independente neste momento;

(2) Aprovar, por unanimidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, sem restrições ou ressalvas (conforme mapa da votação em anexo a esta ata), a proposta da administração quanto à destinação do resultado do exercício de 2021, de R\$2.213.713.759,55 (dois bilhões, duzentos e treze milhões, setecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a ser destinado da seguinte forma:

- Não constituir reserva legal, uma vez que a Lei das Sociedades por Ações prevê no art. 193, § 1º que a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social. Tendo em vista que o montante de reserva legal, acrescido do montante da reserva de capital, excede 30% (trinta por cento) do capital social, a Companhia deixou de constituir reserva legal no exercício de 2021;

- R\$15.745.503,89 (quinze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos) serão alocados à reserva de incentivo fiscal, conforme exigência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e

Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, para a manutenção dos benefícios fiscais concedidos pelos referidos órgãos;

- R\$408.098.711,76 (quatrocentos e oito milhões, noventa e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos) serão destinados à constituição de reserva especial de lucros, referentes aos efeitos do CPC 47;

- R\$722.557.496,33 (setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) foram pagos a título de dividendos intercalares, nas datas de 27 de maio de 2021 e 29 de dezembro de 2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária;

- R\$267.019.297,27 (duzentos e sessenta e sete milhões, dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) foram pagos a título de juros sobre o capital próprio, nas datas de 27 de maio de 2021 e 29 de dezembro de 2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária;

- R\$800.292.750,30 (oitocentos milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos) serão pagos aos acionistas até 31 de dezembro de 2022, a título de dividendos, sendo R\$ R\$147.011.157,98 (cento e quarenta e sete milhões, onze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) a título de dividendos mínimos obrigatórios remanescentes e R\$653.281.592,32 (seiscentos e cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) a título de dividendos adicionais, o que equivale a R\$0,77435441646 por ação (ordinária/preferencial) ou R\$2,32306324937 por *Unit*, e serão pagos até 31 de dezembro de 2022, com base na posição acionária existente no Banco Itaú S.A. em 09 de maio de 2022. As *Units* da Companhia serão negociadas “*ex-dividendos*” a partir de 10 de maio de 2022, inclusive. A Diretoria da Companhia definirá as tranches e datas de pagamento dos dividendos acima propostos, sendo comunicado aos acionistas e mercado em geral tempestivamente.

(3) Aprovar, por maioria dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), após a análise do currículo e demais informações pertinentes a cada candidato, a eleição para o Conselho de Administração da Companhia de 13 (treze) membros titulares, com mandato a partir de 29 de abril de 2022

até a realização da Assembleia Geral Ordinária do exercício de 2023, a saber: os Srs. (a) **Reynaldo Passanezi Filho**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 13282438-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 056.264.178-50, domiciliado na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-131,; (b) **José Reinaldo Magalhães**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M607363, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 227.177.906-59, domiciliado na Rua Nascimento Silva, 224 Apt 301, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22421-020,; (c) **Reinaldo Le Grazie**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9271808-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 022.513.098-02, domiciliado na Rua dos Escultores 403, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05469-010; (d) **Jaime Leôncio Singer**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 39874333-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 352.705.005-15, domiciliado na Rua Camargo Cabral, 30 apt. 131, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 01453-090; (e) **Maurício Dall’Agnese**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 7.639.631-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº045.297.059-86, domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, 250, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP 30320-670; (f) **Jaime Caballero Uribe**, colombiano, casado, advogado, passaporte nº PE 077848, domiciliado na Carrera 13, nº 36-24, Bogotá, Colômbia; (g) **César Augusto Ramirez Rojas**, colombiano, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 4.344.455, expedida pela República da Colômbia, passaporte nº PE 135491, domiciliado na Calle 12, sur nº 18-168, Medellín, Colômbia; (h) **Daniel Isaza Bonnet**, colombiano, solteiro, administrador de empresas e economista, portador da carteira de identidade nº 79.946.910, expedida pela República da Colômbia, passaporte nº PE 074831, domiciliado na Calle 12, sur nº 18 -168, Medellín, Colômbia; (i) **Fernando Bunker Gentil**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.262.470, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 760.378.008-04, domiciliado na 77, Rockwood Lane, Greenwich CT, 06830-3814; (j) CONSELHEIRO INDEPENDENTE Nº 1: **Rodrigo de Mesquita Pereira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 8.364.447-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 091.622.518-64, domiciliado na Avenida Faria Lima nº 3015, conjunto 91, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP P 01451-001; (k) CONSELHEIRO INDEPENDENTE Nº 2: **André Fernandes Berenguer**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.864.602-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 127.759.138-57, domiciliado na Rua Bacopari, 57, Boaçaça, São Paulo – SP, CEP 05470-030,; (l) CONSELHEIRO INDEPENDENTE Nº 3: **Celso Maia de Barros**, brasileiro,

casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 36.597.806, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 022.976.827-00, domiciliado na Rua Zapara, 256, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP 05434-030; (m) CONSELHEIRO INDEPENDENTE Nº 4: **Hermes Jorge Chipp**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02.187.859-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF 233.128.907-72, domiciliado na Rua Souza Lima, 158, apartamento 1001, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22081-010. Os membros do Conselho de Administração eleitos cumprirão o mandato unificado de 1 (um) ano deste órgão da Companhia, o qual se estende até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. A posse e a investidura dos Conselheiros ora eleitos ocorrerá a partir de 29 de abril de 2022 e ficará condicionada à assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma da legislação aplicável, sendo que os membros do Conselho de Administração eleitos pela primeira vez deverão ainda assinar o “Termo de Anuência dos Administradores”, nos termos do qual assumirá expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 subscrito pela Companhia (“Contrato”) e do Regulamento de Listagem de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 (“Regulamento de Listagem”), que disciplinam o referido segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão. Os Conselheiros eleitos declararam – antecipadamente – que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Companhia. O conselheiro indicado pela acionista ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A., Sr. César Augusto Ramirez Rojas, ocupa atualmente cargo de conselheiro de administração na Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – ISA CTEEP, tendo sido concedida, pela Assembleia Geral, dispensa com relação ao disposto no art. 147, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Os Conselheiros indicados pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da CEMIG e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Assim, a composição do Conselho de Administração da Companhia será a seguinte:

Conselho de Administração
(Vigência do mandato 1 ano – De 29/04/2022 até a Assembleia Geral Ordinária de 2023)
Reynaldo Passanezi Filho (indicado pela acionista CEMIG)
José Reinaldo Magalhães (indicado pela acionista CEMIG)
Reinaldo Le Grazie (indicado pela acionista CEMIG)
Jaime Leôncio Singer (indicado pela acionista CEMIG)
Maurício Dall'Agnese (indicado pela acionista CEMIG)
Jaime Caballero Uribe (indicado pela acionista ISA)
César Augusto Ramírez Rojas (indicado pela acionista ISA)
Daniel Isaza Bonnet (indicado pela acionista ISA)
Fernando Bunker Gentil (indicado pela acionista ISA)
Rodrigo de Mesquita Pereira (como membro independente)
André Fernandes Berenguer (como membro independente)
Celso Maia de Barros (como membro independente)
Hermes Jorge Chipp (como membro independente)

(4) Aprovar, por unanimidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, sem restrições ou ressalvas (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a fixação do número de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, sendo referidos membros eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano deste órgão da Companhia, o qual se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

(5) Aprovar, por maioria dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), após a análise dos currículos e demais informações pertinentes, a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: como MEMBROS TITULARES os Srs. (a) **Custódio Antonio de Mattos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº MG 258.278, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 221.421.507-72, domiciliado na Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 165, Condomínio Parque Imperial, Juiz de Fora – MG, CEP 36036-350, e, como seu MEMBRO SUPLENTE, o Sr. **Eduardo José de Souza**, brasileiro,

casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 01-005083/D - CRA/MG, inscrito no CPF 125.383.616-72, domiciliado na Rua dos Médicos, 793, Alípio de Melo, Belo Horizonte – MG, CEP 30840-020; (b) **Júlia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social, portador da carteira de identidade nº 10600559-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF 016.833.347-36, domiciliada na Rua Prof. Ortiz Monteiro, 276, apartamento 306, Bloco A, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22245-100, e, como seu MEMBRO SUPLENTE, **Luiz Felipe da Silva Veloso**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº M-1525816-SSP/MG, inscrito no CPF 432.907.286-68, domiciliado na Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 341, Mangabeiras, Belo Horizonte – MG, CEP 30210-230; (c) **Manuel Domingues de Jesus e Pinho**, português, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 022.102/O-9, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF 033.695.877-34, domiciliado na Av. Rio Branco, 311, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-903; e, como seu MEMBRO SUPLENTE, a Sra. **Luciana dos Santos Uchôa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 081003/O-8, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF 021.807.537-56, domiciliada na Av. Rio Branco, 311, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-903. Em observância ao disposto na alínea “a” do §4º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas minoritários detentores de ações ordinárias da Companhia, em votação em separado, por unanimidade, (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), elegeram, como MEMBRO TITULAR do Conselho Fiscal, o Sr. **Marcello Joaquim Pacheco**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 18.975.204, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.459.108-76, domiciliado na Rua Jacarandá, 121, Chácara Bela Vista, Mairiporã – SP, CEP 07600-000/ e como seu MEMBRO SUPLENTE, a Sra. **Rosângela Torres**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 06/78.780, expedida pela CRP/SP, inscrita no CPF 213.963.788-71, domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 143 – Jardim São José, Francisco Morato – SP, CEP: 07911-075, bem como os acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia, em votação em separado, por maioria (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), elegeram, como MEMBRO TITULAR do Conselho Fiscal, o Sr. **Murici dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 275.025, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF 248.933.788-21, domiciliado na Estrada Sarkis Tellian, nº 836, Santa Inês, Mairiporã – SP, CEP 07600-000, e a Sra. **Ana Patrícia Alves Costa Pacheco**, brasileira, solteira, química, portadora da carteira de identidade nº 48.510.599-8 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF 411.889.988-46, domiciliada na Rua Jacarandá, nº 07, Chácara Bela Vista, Mariporã - SP, CEP 07600-

000. O mandato dos membros do Conselho Fiscal eleitos é de 1 (um) ano e se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. A posse e investidura ocorrerá a partir de 29 de abril de 2022 e ficará condicionada à assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro de registro de atas e pareceres do Conselho Fiscal da Companhia, na forma da legislação aplicável. Os membros do Conselho Fiscal eleitos pela primeira vez deverão ainda assinar o “Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal”, nos termos do qual assumirão expressamente responsabilidade pessoal pelo cumprimento das regras constantes do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 subscrito pela Companhia (“Contrato”) e do Regulamento de Listagem de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 (“Regulamento de Listagem”), que disciplinam o referido segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 S.A. – Brasil Bolsa, Balcão. Ainda, os membros do Conselho Fiscal eleitos declararam – antecipadamente – que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil. Os Conselheiros indicados pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Assim, a composição do Conselho Fiscal da Companhia será a seguinte:

Conselho Fiscal	
(Vigência do mandato 1 ano – De 29/04/2022 até Assembleia Geral Ordinária de 2023)	
Titulares	Suplentes
Custódio Antonio de Mattos	Eduardo José de Souza
Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna	Luiz Felipe da Silva Veloso
Manuel Domingues de Jesus e Pinho	Luciana dos Santos Uchôa
Marcello Joaquim Pacheco (acionistas minoritários ordinaristas)	Rosangela Torres (acionistas minoritários ordinaristas)
Murici dos Santos (acionistas minoritários preferencialistas)	Ana Patrícia Alves Costa Pacheco (acionistas minoritários preferencialistas)

(6) Aprovar, por maioria dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, sem restrições ou ressalvas, (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a fixação da

remuneração global dos Administradores da Companhia, para o período que se inicia na data da presente Assembleia Geral Ordinária e termina na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no ano de 2023, no montante global de até **R\$16.014.415,00** (dezesseis milhões, quatorze mil e quatrocentos e quinze reais), não incluídos os encargos e benefícios, cabendo a distribuição ao Conselho de Administração. Consignar que os membros do Conselho de Administração percebam uma remuneração fixa mensal (“Honorários Mensais – Conselho de Administração”). No mês em que o membro do Conselho de Administração compareça a todas as reuniões, ele receberá o valor integral dos Honorários Mensais – Conselho de Administração. Caso o membro do Conselho de Administração falte a uma ou mais reuniões dentro do mês de competência, receberá metade dos Honorários Mensais – Conselho de Administração. No mês em que não houver reunião do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração receberão 100% (cem por cento) dos Honorários Mensais – Conselho de Administração. Os conselheiros de administração serão reembolsados pelas despesas que incorrerem no desempenho de suas funções, nos termos da política interna da Companhia.

(7) Aprovar, por unanimidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto presentes, sem restrições ou ressalvas, (conforme mapa de votação em anexo a esta ata), a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal em **R\$11.216,00** (onze mil e duzentos e dezesseis reais) mensais (“Honorários Mensais – Conselho Fiscal”). Consignar que os membros suplentes do Conselho Fiscal somente receberão os Honorários Mensais – Conselho Fiscal nos meses em que substituir o respectivo membro titular nas reuniões, dentro do mês de competência. No caso de haver mais de uma reunião no mês de competência, os Honorários Mensais – Conselho Fiscal serão divididos proporcionalmente ao número de reuniões realizadas, recebendo o membro titular ou o suplente que o tiver substituído de modo proporcional; no caso de não haver reunião no mês de competência, o membro titular receberá o montante total dos Honorários Mensais – Conselho Fiscal; no caso de haver reunião no mês de competência e não comparecerem nem o membro titular e nem o seu respectivo suplente, não serão devidos os Honorários Mensais – Conselho Fiscal. Os Conselheiros Fiscais residentes em outros municípios que não o da sede social da Companhia terão reembolsadas as despesas de alimentação, locomoção e estada necessárias ao seu comparecimento às reuniões ou ao desempenho de suas funções, nos termos da política da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia Geral Ordinária pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. Reaberta a sessão, esta ata foi projetada e lida e, uma vez aprovada, foi assinada pelos presentes (considerando-se também assinantes os acionistas que enviaram suas instruções de voto por meio de boletim de voto a distância ou que tenham participado por meio de sistema eletrônico de participação a distância, nos termos art. 21-V, § 1º da Instrução CVM nº 481/09). Assinaturas: Denis Teixeira Ferreira Dias, Presidente; Srta. Bárbara da Cunha Xavier, Secretária; Sr. Erik da Costa Breyer, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores – representante da Administração; Sr. Manuel Domingues de Jesus e Pinho – representante do Conselho Fiscal. Acionistas: Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG representada pelo Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias, ISA Investimentos e Participações do Brasil S.A. representada pela Srta. Bárbara da Cunha Xavier, os fundos e acionista representados pela Sra. Livia Beatriz Silva do Prado: CARMIGNAC EMERGENTS, CARMIGNAC PORTFOLIO – EMERGENTS, FP CARMIGNAC EMERGING MARKETS e LUIZ BARS FILHO.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

BARBARA DA CUNHA
XAVIER:30408860880

Assinado de forma digital por BARBARA DA CUNHA
XAVIER:30408860880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=11871388000112, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=BARBARA DA CUNHA XAVIER:30408860880
Dados: 2022.04.29 15:49:43 -03'00'

Bárbara da Cunha Xavier
Secretária

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIFERIDOS	31/12/2021	31/12/2020
Os créditos fiscais incidentes sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e outros valores que constituem diferenças temporárias, que serão utilizados para redução de carga tributária futura, foram reconhecidos com base no histórico de rentabilidade e as expectativas de geração de lucros tributáveis nos próximos exercícios. Os valores foram contabilizados de acordo com as Instruções CVM nº 319/99 e nº 349/01, conforme determinações da ANEL, são amortizados pela curva entre a expectativa de resultados futuros e o prazo das concessões da Companhia e suas controladas.		

	Contabilizado		Controlador	
	30/12/2021	31/12/2020	30/12/2021	31/12/2020
Crédito fiscal incorporado - Agto (i)	271.389	290.363	271.389	290.363
Diferenças temporárias (ii)	157.971	115.899	129.808	110.755
Provisão para risco negativo de CGL	30.841	30.841	-	-
Ativo não circulante	459.199	437.103	401.197	401.118
(i) Diferença temporária (ii)	(1.652.700)	(1.206.737)	(1.108.623)	(871.601)
Passivo não circulante	(1.652.700)	(1.206.737)	(1.108.623)	(871.601)
Saldo líquido	(1.192.501)	(769.634)	(707.426)	(470.483)

Proveniente da incorporação da parcela cindida da transmissora Atlântico de Energia S.A. no exercício de 2009 e da incorporação da Transmissora Altoona de Energia S.A. no exercício de 2008. (ii) As diferenças nas parâmetros contemplam os saldos das empresas optantes pelo lucro real e são compostas da seguinte forma:

	31/12/2021	31/12/2021	31/12/2020
Consolidado			
Reato de antecipação e parcela de ajuste	74.570	25.354	17.897
Provisão para participação nos lucros	21.243	7.223	5.731
Provisão para fornecedores	76.656	26.063	5.818
Provisão para parcela variável	9.536	3.242	2.106
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e civis	35.802	12.173	11.678
Rebates com exatidão suspenso	22.165	7.536	6.472

Receita de fluxo de caixa	-	-	7.881
Quota a valor de mercado - dívida	18.218	6.194	3.117
Variação cambial - regime de caixa	206.431	70.186	55.109
Total do ativo	157.871	157.871	115.898
Instrumentos financeiros derivativos	(202.267)	(70.471)	(50.430)
Transacionamento Híbrido OPC 08.1 - Custo de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	(82.535)	(28.062)	(29.858)
Receita de fluxo de caixa	(4.034)	(11.572)	-
Despesa com o Híbrido OPC 47 - Dívida da entidade com cliente	(1.538.075)	(1.542.965)	(1.179.441)

Ata de passivo	(R\$ 270.730)	(R\$ 270.730)
Contratada		
Salário de antecipação e parcela de ajuste	62.219	21.154
Provisão para participação nos lucros	19.689	6.094
Provisão para fornecedores	19.360	6.580
Provisão para parcela variável	6.557	2.229
Provisão para riscos trabalhistas, fiscais e sociais	19.341	9.977
Reserva para avaliação de mercado	20.204	6.869

	2012	2011	2010
Receita de fluxo de caixa	20.205	6.983	7.884
Quota a valor de mercado - dívida	18.218	6.194	3.117
Variação cambial - regime de caixa	206.431	20.189	56.206
Total do ativo	179.088	179.088	118.726
Instrumentos financeiros derivativos	(207.267)	(9.471)	(53.438)
Pronunciamento técnico CPC 38 (R2) - Custo de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	(78.442)	(26.570)	(26.872)
Receita de fluxo de caixa	(94.034)	(11.572)	—

Participação técnica CPLC 47 - Incentivo de contrato cliente		(2.940.324)	(9.999.703)	(7.951.021)			
Total do passivo			(1.108.432)	(873.486)			
segur a expectativa da Companhia para realização dos ativos diferidos.							
	Crédito fiscal incorporado - ativo		Diferenças temporárias		Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL	Total	
	Controladora e Consolidado	Consolidado	Controladora	Consolidado		Consolidado	Controladora
2022	20.354	60.477	36.277	50.259		131.090	56.638
2023	21.762	93.275	90.285	-		115.037	112.247
2024	23.315	4.219	3.326	-		27.534	26.248

2005 - 2007	9.711	-	-	-	99.711	79.711
2008 - 2010	95.481	-	-	-	95.481	95.481
2011 - 2013	17.268	-	-	-	17.268	17.268
2014 - 2016	9.802	-	-	-	9.802	9.802
2017 - 2018	3.656	-	-	-	3.656	3.656
Total	271.389	157.971	129.888	50.259	479.619	481.277

As estimativas são periodicamente revisadas, de modo que eventuais alterações na perspectiva de recuperação desses créditos possam ser temporariamente registradas e divulgadas. De acordo com o artigo 510 da

	Consolidado		Controladora	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
PIS e COFINS diferidos - passivo (i)	638.200	524.987	269.230	228.487

Investimentos Diretos	Quantidade total de ações	Participação Direta	Controladora		Controladora	
			31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Controladas						
ATE II	303.500.000	100,00%	-	-	452.695	\$40.112
SGT	10.457.000	100,00%	-	-	27.491	23.967
MMR	174.500.000	100,00%	-	-	196.497	186.631
MMR	277.940.000	100,00%	-	-	565.000	\$10.724
JAN	193.145.100	100,00%	-	-	390.972	290.645

LAN	490.001,000	100,00%	-	-	514.938	193,500
BRAS	191.052,000	100,00%	-	-	185.652	183,930
SJT	394.523,157	100,00%	-	-	604.027	536,338
SPT	537.235,007	100,00%	-	-	565.040	475,869
LNT	41.116,290	100,00%	-	-	70.231	59,807
					3.372.543	2.989,814
Controlados em conjunto						
ETAU	34.895,364	75,62%	128,271	122,464	128,271	122,464

Amoris	24.000.000	50,00%	302.195	254.302	302.195	254.302
Paraguaya	554.000.000	50,00%	455.433	383.945	455.433	383.945
Ivoti	135.000.000	50,00%	321.267	187.057	321.267	187.057
			1.207.186	947.769	1.207.186	947.769
Coligadas diretas (*)						
EATE	180.000.010	49,58%	574.661	730.604	574.661	730.604
EBITE	263.058.339	49,00%	176.000	186.705	176.000	186.705
ECTE	42.095.000	19,09%	75.352	65.812	75.352	65.812

ENTE	1.840.000	49,99%	520.025	478.384	520.025	478.384
ETEP	45.000.010	49,98%	148.702	148.702	155.352	155.352
ERTE	84.133.970	21,99%	57.682	53.221	57.682	53.221
EDTE	1.218.126	24,99%	60.456	68.382	60.456	68.382
Transdistrib	30.000.000	49,00%	85.066	57.291	85.066	57.291
Transferte	49.563.000	49,00%	86.681	71.994	86.681	71.994
Transnape	22.340.490	49,00%	64.867	77.012	64.867	77.012
			2.298.517	2.086.257	2.298.517	2.086.257

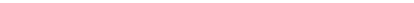
Total do investimento		3.436.876	2.852.525	7.089.221	5.952.320
* Em 31 de dezembro de 2021, por meio de suas coligadas diretas, a Companhia possui participações indiretas nas seguintes coligadas: (i) STC - 35,99%; (ii) ESCE - 49,98%; (iii) Lamtrans - 39,99%; (iv) ECTSE 19,09%; (v) ECTE - 25,49%; (vi) ECTE - 28,04%; (vii) ECTE - 43,94%; (viii) ECTE - 25,44%; e (ix) Transanteio, Transanteio Transanteio - 5%.					
Matrização dos investimentos	31/12/2020	Aumento de capital	Dividendos	Equivalência Patrimonial	31/12/2021
Controladas					
ATE III	540.112	(145.000)	(46.750)	104.333	432.695
SGT	23.067	-	(4.344)	8.798	27.491

MAR	186,631	-	(16,746)	26,612	196,497
MIR	510,724	-	(66,129)	120,405	565,000
JAN	290,645	152,500	(258,314)	206,141	390,972
SAV	193,501	300,000	(5,455)	26,892	514,938
BRAS	163,930	-	(18,373)	20,095	185,652
SIT (*)	536,318	-	(21,304)	89,013	604,027
SPT (*)	475,869	67,000	(47,280)	69,451	565,040
LNI (*)	59,017	-	(7,278)	18,630	70,369

	2.999.814	334.580	(491.971)	699.208	3.572.543
Controladas em conjunto					
ETAU	122.464	-	(18.397)	24.204	128.271
Aimoris	254.302	29.250	-	18.643	302.195
Paraquá	383.945	47.150	-	24.338	455.433
Ivaí	187.657	-	-	134.210	321.867
	947.368	76.400	(18.397)	201.395	1.207.066
Coligadas distintas					

EATE	790.604	(132.461)	316.518	974.661
EBTE	186.705	(30.807)	20.102	176.000
ECTE	65.812	(7.637)	17.217	75.392
ENTE	478.384	(71.984)	113.625	530.025
ETEP	155.352	(46.527)	99.877	148.702
ERTE	53.221	(5.048)	9.489	57.662
EDTE	68.382	(12.842)	4.916	60.456
Totale	57.291	(6.719)	14.514	65.066

Transleste	71.994	(6.129)	20.812	86.681
Transribe	72.012	(15.118)	22.971	64.965
	2.084.757	(155.288)	580.843	2.229.512
	5.952.232	450.880	(165.656)	1.471.818
				7.009.222



data: 27/05/2022

... e demais constantes do termo de

Pag. 1

76817047E8940B

servicos/chanceladigital. informe o nº de protocolo

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.ri.gov.br/servicos/chanceladigital>. informe o nº de protocolo

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - TAESA									
Companhia de Luz do Estado do Rio de Janeiro - CLEL - Luzes Real									
		Controladora		Controladora					
Exercício concluído - Luzes Real		2021	2020	2021	2020				
Receitas		108.412	89.279						
Despesas		(41.472)	(1.665)	(2.916)	(27.246)				
Resultado da RPEL (C)		(41.140)	(438.222)	(221.817)	(71.706)				
Alíquota efetiva		15%	17%	9%	11%				
Resultados líquidos - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. e filiais e do grupo consolidado pelo método do Descontrole da Administração - Luzes Real e Subsidiárias do Descontrole da Administração - Luzes Real, que representa uma redução de 75% do impacto de renda devido na redução da conciliação de transações. Tais benefícios possuem algumas diferenças, as quais estão detalhadas na seção "Análise de sensibilidade da distribuição das receitas de valor agregado por tipo de serviço e por unidade de negócio". A conciliação de receitas de transações financeiras valor resultante desta redução, a qual sempre poderá ser utilizada para abate de impostos no aumento de capital e na aplicação do benefício sobre as atividades diretamente relacionadas à produção na região controlada.									
Contribuintes		Empresa Administradora		Luzes Consolidadas		Localização		Período	
Contribuintes		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização		Período	
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização	Período		
Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Luzes Consolidadas		Localização			

[illegible]

REVENHOS DE PASSIVAS FINANÇEIRAS	Quantidade		Compartilhado	
	2021	2020	2021	2020
Resendimentos de aplicações financeiras	36.293	38.813	21.655	24.291
Receitas financeiras	36.293	38.813	21.655	24.291
Despesas financeiras				
- Juros incidentes	(21.103)	(28.079)	(13.008)	(15.767)
- Variação cambial	(44.008)	(114.558)	(44.008)	(114.558)
- Ajuste ao valor justo	(33.649)	1.586	(33.649)	1.586
Despesas	(78.760)	(141.063)	(80.665)	(128.739)
Debitados	(42.467)	(102.250)	(58.990)	(104.448)
- Juros incidentes	(440.814)	(270.217)	(440.814)	(270.217)
- Variação monetária	(102.027)	(775.612)	(102.431)	(817.553)
Despesas financeiras derivadas	(542.841)	(1.045.829)	(543.245)	(1.087.770)
Instrumentos financeiros derivativos				
- Juros incidentes	(58.203)	(58.203)	(58.203)	(55.555)
- Variação cambial	44.008	114.558	44.008	114.495
- Ajuste ao valor justo	9.045	(9.045)	9.045	(9.988)
Instrumentos financeiros derivativos	(5.150)	(12.690)	(5.150)	(10.048)
Total das despesas financeiras atribuídas às dívidas	(609.158)	(1.669.680)	(677.822)	(1.632.662)

Despesas comissões (Despesas) financeiras, líquidas	(116.664)	(121.170)	19.777	(9.414)
Despesas financeiras	(644.264)	(514.138)	(886.420)	(457.801)
Receitas (Despesas) financeiras, líquidas	(119.100)	(675.522)	(866.700)	(481.394)
	Consolidado		Controladora	
Despesas financeiras atribuídas às dívidas - por tipo	2021	2020	2021	2020
Juros incidentes	(420.131)	(253.853)	(356.187)	(276.074)
Variação monetária	(110.022)	(175.616)	(121.436)	(117.555)
	(530.153)	(429.469)	(477.623)	(393.629)

[illegible][illegible]

Licenças expedidas em contratação, contratuais em liquidação e cotizadas em contratação						
Empresa	Título	Valor de licitação R\$	Data de emissão	Processamento	Estado	Órgão emissor
SAB	LT 2304 (Lançamento) / 2ª etapa 100	1400000	08/04/2010	08/04/2010	EF	EF/MS
	LT 2304 (Lançamento) / 3ª etapa 2	1400000	13/01/2011	08/04/2010	EF	EF/MS
	SE Macaúbas 3	3250000	13/01/2011	21/04/2010	EF	EF/MS
Paraguari	LT 1000 (Pavimento 1 - Pavimento Pista 2 - C	13700000	07/07/2010	07/07/2010	EF	EF/MS
	SE Lacerdópolis 3	2844000	18/04/2010	18/04/2010	EF	EF/MS
	LT 2304 (Lançamento - Paranaíba Norte CD	22500000	18/06/2010	18/06/2010	EF	EF/MS
Amareli	LT 2304 (Lançamento - Paranaíba Norte	22500000	18/06/2010	18/06/2010	EF	EF/MS
	SE Sertão 2304/2500	22500000	11/04/2011	11/04/2011	EF	EF/MS
	SE Sertão 2304/2500	22500000	05/06/2011	05/06/2011	EF	EF/MS
Iaci	SE Guatema 2304/2300	20000000	20/06/2010	20/06/2011	EF	EF/MS
	SE Foz de Iguaçu 2300	20000000	04/06/2010	04/06/2011	EF	EF/MS
	LT 2304 (Guatema - Paraná - CD	23750000	20/01/2011	20/01/2011	EF	EF/MS
Luz	LT 2304 (Foz de Iguaçu - Guatema	23750000	09/12/2010	09/12/2011	EF	EF/MS
	SE Luz 2304 (Foz de Iguaçu - Guatema	23750000	20/06/2010	20/06/2011	EF	EF/MS
	SE Luz 2304 (Foz de Iguaçu - Guatema	23750000	20/06/2010	20/06/2011	EF	EF/MS
ESTE	LT 2304 (SE Resende - São João 2	31000000	15/01/2011	15/01/2011	EF	EF/MS

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas da AES Tietê S.A. e AES Tietê Energia S.A. - TIESA

[illegible]

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - TAESA
CNPJ nº 07.008.915/0001-30

[illegible]

5. EVENTOS SUBSECUENTES

1º **exercício de membros do Conselho de Administração** – Em 24 de janeiro de 2022, o Sr. Bernardo Vargas Gibson renunciou ao cargo de conselheiro de administração da Companhia.
 2º **exercício de juros e amortização da 1ª emissão de debêntures da JWN** – Em 17 de janeiro de 2022 a JWN pagou aos debenturistas o montante de S11.333, sendo R\$36.409 de juros e R\$14.724 de amortização.
 3º **exercício de Debêntures** – Em 15 de janeiro de 2022 a Companhia emitiu 800.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, para distribuição pública, em duas séries, não

	1º trimestre	2º trimestre
Patrimonio	126.000	60.000
Activo	3 años	3 años
Pasivo	semestral (con calificación)	semestral (con calificación)
Financiación	anual (2º y 3º mes)	anual (2º y 3º mes)
Remuneración	CH = 1,35% a.a.	CH = 1,35% a.a.

Indicador	datos de referencia		datos de referencia	
	datos de referencia	datos de referencia	datos de referencia	datos de referencia
Activo - Afecto	06/01/2002	06/01/2002	AEE	5,60
Activo - Pasivo de capital	06/01/2002	06/01/2002	AEE	5,60
Pasivo - Pasivo de capital	06/01/2002	06/01/2002	AEE	5,60
Pasivo - Pasivo de capital	06/01/2002	06/01/2002	AEE	5,60
Pasivo - Pasivo de capital	06/01/2002	06/01/2002	AEE	5,60

Distritos	Unidade	Cargo
Abelardo Augusto Telles Moreira		Diretor Presidente
Abelardo Augusto Telles Moreira		Diretor Jurídico e Registrário
Elói da Costa Bryner		Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Mário Antônio Rezende Faria		Diretor Técnico
Fábio Antunes Fernandes		Diretor de Regulação e Gestão de Partes Interessadas
Luiz Acciariello Alves		Diretor de Investimentos
Comissão de Administração		
Titulares		
Royvaldo Passarelli Filho (CEMIG)		
José Roberto Nagibchian (CEMIG)		
Roberto De Graze (CEMIG)		
Jaime Latorzi Singer (CEMIG)		
João João Rodas Filho (CEMIG)		
Osvaldo Augusto Kestner-Rojas (ISA)		
Fernando Augusto Rigas Pires (ISA)		
Fernando Bunkler Gentili (ISA)		
Luiz Augusto Barroso Barbosa (instituição independente)		
Abelardo Fernandes Desseguir (instituição independente)		
Celso Maia de Barros (instituição independente)		
Hermes Jorge Chagas (instituição independente)		
Comissão Fiscal		
Titulares		Suplentes
Caetano Antonio de Mattos (CEMIG)		Edson José de Sousa (CEMIG)
Júlio Figueiredo Goytchee Sant'Anna (CEMIG)		Luiz Felipe da Silva Volos (CEMIG)
Manoel Domingos de Jesus e Pinho (ISA)		João Henrique de Souza Brum (ISA)
Mário dos Santos		Renato Venkian da Silva
(advocacia especializada em procedimentos)		(instituição especializada em procedimentos)
Marcelo Jacques Pacheco		Alberto Jorge Oliveira da Costa
(advocacia especializada em ordinações)		(instituição especializada em ordinações)
Controlar		
Wagner Santos Dias		
CNPJ nº 12.123.640-3 - CNPJ nº 77.9.993.777-48		

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

em conformidade ao artigo 196 da lei das sociedades anônima e do artigo 25, § 1, inciso IV da Instrução CVM nº 480, apresentamos para análise e posterior aprovação do encaminhamento à assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até 29 de abril de 2022, da proposta de Orçamento de Capital Consolidado para o exercício de 2021. Para o atendimento de seus compromissos, a Companhia propõe destinar o montante de R\$498.938.711,76 para a Realização de lucros do exercício de 2021 no montante de R\$498.938.711,76 e para a Realização de lucros do exercício de 2021 no montante de R\$498.938.711,76.

Origem: Efeitos do CPC 47 – Revisão de Contratos com

13 de dezembro de 2021

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

Nos membros da Diretoria da Transmissora Niuqua de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), infra assinados, no respectivo de suas funções legais e estatutárias, declaram que revisaram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, e respectivo dos anexos complementares.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022.

André Augusto Teles Mendes Edna de Castro Gomes

Diretor Presidente e Jurídico e Regulatório
 Marco Antônio Desende Faria
 Diretor Técnico

Diretor de Implantação
 Luis Alexandre Alves

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
 Fábio Avelares Fernandes
 Diretor de Negócios e Gestão de Participações

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2007

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

Os membros da Diretoria da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Conparh"), infra-assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, declaram que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões dos auditores independentes da Companhia egressas no relatório dos auditores independentes, referentes às demonstrações financeiras da Conparh referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, e respectivos documentos complementares.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2017

André Augusto Teles Moreira
 Diretor Presidente e Jurídico e Regulatório

Erik da Costa Broyer
 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Marco Antônio Resende Faria
 Diretor Técnico

Fábio Antunes Fernandes
 Diretor de Negócios e Gestão de Participações

Luiz Rioscavaldo Alves

PARCERIA DO CONSELHO FISCAL

Manuel Domingues de Jesus e Pinto
Membro titular

Julia Figueiredo Goyfacs Sant'Anna Membro titular	Marcelo Joaquim Pacheco Membro titular	Murici dos Santos Membro titular
--	---	-------------------------------------

As demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 10 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa demonstração financeira e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compõem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor.

As informações financeiras e contábeis não são auditadas e nem são objeto de revisão independente por parte de firmas de auditoria independentes. A ausência de auditoria independente é uma limitação inerente a este tipo de demonstração financeira. A ausência de auditoria independente também é uma limitação inerente a este tipo de demonstração financeira, pois não há um trabalho realizado, concluímos que a auditoria independente pelo Relatório da administração, segundo requeridos a comunicar esse risco. Não temos nada a declarar a respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras

transparência e consistência, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia cumprir obrigações, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa conta na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade sobre a supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria conforme nossa opinião. Segue-se que a auditoria representa um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará

As distorções relevantes existentes. As distorções são decorrentes de fraude ou de atos discriminatórios relevantes quanto, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva realista, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos opiniões profissionais ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras identificadas e contabilizadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, mas não podemos eliminar o risco de distorção relevante. Assim, não podemos garantir que não existam distorções relevantes nas demonstrações financeiras. Os procedimentos de auditoria realizados não foram projetados para identificar fraudes, pois a detecção de fraudes é inerentemente limitada. Além disso, há o risco de que as distorções relevantes possam não ser detectadas devido à possibilidade de fraude ou erro não detectado. Além disso, há o risco de que as distorções relevantes possam não ser detectadas devido à possibilidade de fraude ou erro não detectado. Além disso, há o risco de que as distorções relevantes possam não ser detectadas devido à possibilidade de fraude ou erro não detectado.

As informações aqui apresentadas são baseadas em dados estatísticos e amostrais das estimativas contábeis e fiscais da Companhia e de suas subsidiárias. Conclui-se sobre a adequação do uso, pelo diretor, da base de dados e da continuidade operacional, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza material em relação a eventos ou condições que possam levar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se ocorrerem que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações de riscos financeiros individuais e consolidadas ou incluir modificações em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões são fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura contábil das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira adequada e apropriada.

relacionar com o objetivo de apresentação adequada. Ocorre evidência de auditoria apropriada referente à informação financeira: das entidades ou atividades de risco do grupo para apresentar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Sobre responsabilidade pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela auditoria, Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época das trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Concorremos também aos responsáveis pela governança a respeito de que cumparam com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam ter afetado, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dito assumo que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, desde que

estes assuntos que foram considerados mais significativos na literatura são: tendências; imobilidade; o histórico contínuo e que, dessa maneira, constituem o principal assunto de autonomia, de relevância econômica e assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2022.

BRANST & YOUNG
Contadores Contadores/Contadores SCS

CRC-28015199-0-6
 la Lección de Aventura Pasa
 Contadores CRC-1R101080-0-0


www.uncc.edu

Assinatura: 27/05/2022

Pag. 2

servicos/chancelariadigital, informe o n de protocolo.

Pauta 1

Deliberar sobre as contas dos administradores, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Opção		Posição
TOTAL		395.437.814
A - Aprovar		394.236.515
B - Rejeitar		0
C - Abster-se		1.201.299

Pauta 2

Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$2.213.713.759,55, da seguinte forma:

(i) De acordo com o Art. 193, § 1º da LSA, a Companhia deixou de constituir Reserva Legal no exercício de 2021; (ii) R\$15.745.503,89 serão alocados à Reserva de Incentivo Fiscal, conforme exigência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para a manutenção dos benefícios fiscais concedidos pelos referidos órgãos; (iii) R\$408.098.711,76 serão destinados a constituição de reserva especial de lucros, referentes aos efeitos do CPC 47; (iv) R\$722.557.496,33 foram pagos antecipadamente a título de dividendos intercalares, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária; (v) R\$267.019.297,27 foram pagos antecipadamente a título de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária; (vi) R\$ 800.292.750,30 serão pagos aos acionistas, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária, a título de dividendos, sendo R\$147.011.157,98 a título de dividendos mínimos obrigatórios remanescentes e R\$653.281.592,32 a título de dividendos adicionais, o que equivale a R\$0,77435441646 por ação (ordinária/preferencial) ou R\$2,32306324937 por Unit, e serão pagos até 31/12/2022, com base na posição acionária existente no Banco Itaú S.A. em 09/05/2022. As Units da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir de 10/05/2022, inclusive. A Diretoria da Companhia definirá as tranches e datas de pagamento dos dividendos acima propostos, sendo comunicado aos acionistas e mercado em geral tempestivamente. O valor total destinado à Reserva Especial de Lucros, qual seja, R\$408.098.711,76 está suportado pela Proposta de Orçamento de Capital emitida pela Companhia.

Opção		Posição
TOTAL		395.437.814
A - Aprovar		395.437.814
B - Rejeitar		0
C - Abster-se		0

Pauta 3

Pág 1/6

Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Opção	Ações
TOTAL	18.208.002
A - Aprovar	4.301.181
B - Rejeitar	78.800
C - Abster-se	13.828.021

Pauta 4

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 13 Indicação de candidatos ao conselho de administração:

Opção	Posição
TOTAL	4.991.813.565
01 - Reynaldo Passanezi Filho (indicado pela acionista CEMIG)	381.170.100
02 - Mauricio Dall'Agnese (indicado pela acionista CEMIG)	380.094.753
03 - José Renaldo Magalhães (indicado pela acionista CEMIG)	378.983.570
04 - Reinaldo Le Grazie (indicado pela acionista CEMIG)	383.178.770
05 - Jaime Leôncio Singer (indicado pela acionista CEMIG)	375.899.553
06 - Jaime Caballero Uribe (indicado pela acionista ISA)	378.983.570
07 - César Augusto Ramirez Rojas (indicado pela acionista ISA)	383.178.770
08 - Daniel Isaza Bonnet (indicado pela acionista ISA)	375.899.553
09 - Fernando Bunker Gentil (indicado pela acionista ISA)	383.178.770
10 - André Fernandes Berenguer (como membro independente)	393.334.514
11 - Celso Maia de Barros (como membro independente)	393.334.514
12 - Hermes Jorge Chipp (como membro independente)	389.139.314
13 - Rodrigo de Mesquita Pereira (como membro independente)	395.334.514
14 - Abster-se	103.300

Pauta 5

Pág 2/6

Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu?

Opção		Ações
TOTAL		18.208.002
A - Sim		4.231.981
B - Não		0
C - Abster-se		13.976.021

Pauta 6

Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Opção		Ações
TOTAL		4.231.557
01 - Reynaldo Passanezi Filho (indicado pela acionista CEMIG)		0
02 - Jose João Abdalla Filho (indicado pela acionista CEMIG)		0
03 - José Renaldo Magalhães (indicado pela acionista CEMIG)		0
04 - Renaldo Le Grazie (indicado pela acionista CEMIG)		0
05 - Jaime Leôncio Singer (indicado pela acionista CEMIG)		0
06 - Jaime Caballero Uribe (indicado pela acionista ISA)		0
07 - César Augusto Ramirez Rojas (indicado pela acionista ISA)		0
08 - Fernando Augusto Rojas Pinto (indicado pela acionista ISA)		0
09 - Fernando Bunker Gentil (indicado pela acionista ISA)		0
10 - André Fernandes Berenguer (como membro independente)		2.445
11 - Celso Maia de Barros (como membro independente)		1.409.704
12 - Hermes Jorge Chipp (como membro independente)		1.409.704
13 - Rodrigo de Mesquita Pereira (como membro independente)		1.409.704
Não votou		0

Pauta 7

Fixar o Conselho Fiscal permanente da Companhia, a ser composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes.

Opção	Posição
TOTAL	395.437.814
A - Aprovar	395.437.814
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	0

Pauta 8

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3 Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Opção	Posição
TOTAL	1.139.698.604
1 - Manuel Domingues de Jesus e Pinho / Luciana dos Santos Uchôa (Indicados pela acionista ISA)	372.145.795
2 - Custódio Antônio de Matos / Eduardo José de Souza (Indicado pela acionista CEMIG)	372.145.795
3 - Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna / Luiz Felipe da Silva Veloso (Indicado pela acionista CEMIG)	372.145.795
4 - Abster-se	23.261.219

Pauta 9

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias
Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Marcello Joaquim Pacheco / Rosângela Torres

Opção	Posição
-------	---------

Pág 4/6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICADO O APROVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 372078c6091c9345dc49d39c869e3f97368b6d610fbf2305b76817047e8940b

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



TOTAL	23.285.019
A - Aprovar	21.165.019
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	2.100.000

Pauta 10

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Murici dos Santos / Ana Patrícia Alves Costa Pacheco

Opção	Posição
TOTAL	56.090.394
A - Aprovar	42.432.610
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	13.657.784

Pauta 11

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações sem direito a votos ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Rodrigo Ângelo Inácio / Adriana de Andrade Solé

Opção	Posição
TOTAL	9.657.784
A - Aprovar	4.000.000
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	5.657.784

Pág 5/6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207a8c6091c9345dc49d39c869e3f97368b6d610fbf2305b76817047e8940b

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pág. 28/57



Pauta 12

Deliberar sobre a fixação da remuneração global anual dos Administradores, no montante global de R\$16.014.415,00 (dezesseis milhões, quatorze mil, quatrocentos e quinze reais), a título de remuneração fixa e variável, incluindo benefícios de qualquer natureza.

Opção	Posição
TOTAL	395.437.814
A - Aprovar	391.142.614
B - Rejeitar	4.195.200
C - Abster-se	100.000

Pauta 13

Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício corrente, no valor fixo mensal de R\$1.216,00 (onze mil, duzentos e dezesseis reais).

Opção	Posição
TOTAL	395.437.814
A - Aprovar	395.337.814
B - Rejeitar	0
C - Abster-se	100.000

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **André Fernandes Berenguer**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 16.864.602-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 127.759.138-57, domiciliado na Rua Bacopari, 57, Boaçava, São Paulo – SP, CEP 05470-030, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) na forma do §3º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, enquadra-se no conceito de membro independente do Conselho de Administração, a saber: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição); e



- (vi) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

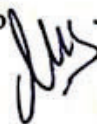
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.


André Fernandes Berenguer

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Celso Maia de Barros**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 36.597.806, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 022.976.827-00, domiciliado na Rua Zapara, 256, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP 05434-030, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) na forma do §3º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, enquadra-se no conceito de membro independente do Conselho de Administração, a saber: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição); e



Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610FBF2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (vi) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.


Celso Maia de Barros

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610FBF2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 33/57

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **César Augusto Ramirez Rojas**, colombiano, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 4.344.455, expedida pela República da Colômbia, passaporte nº PE 135491, domiciliado na Calle 12, sur nº 18-168, Medellín, Colômbia, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



César Augusto Ramirez Rojas

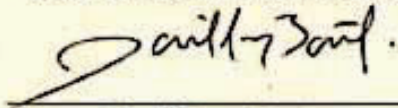
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Daniel Isaza Bonnet**, colombiano, solteiro, administrador de empresas e economista, portador da carteira de identidade nº 79.946.910, expedida pela República da Colômbia, passaporte nº PE 074831, domiciliado na Calle 12, sur nº 18 -168, Medellín, Colômbia, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a "Companhia"), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.


Daniel Isaza Bonnet

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Fernando Bunker Gentil**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.262.470, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 760.378.008-04, domiciliado na 445 Grand Bay Drive, Key Biscayne, Florida, 33149, EUA, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:
Fernando Gentil
8DA229BFAA774ED...

Fernando Bunker Gentil

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

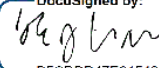
O Sr. **Hermes Jorge Chipp**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 02.187.859-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF 233.128.907-72, domiciliado na Rua Souza Lima, 158, apartamento 1001, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22081-010, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) na forma do §3º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, enquadra-se no conceito de membro independente do Conselho de Administração, a saber: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição); e

- (vi) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:

B5CDDD47E915423...

Hermes Jorge Chipp

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

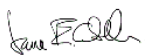
O Sr. **Jaime Caballero Uribe**, colombiano, solteiro, advogado, passaporte nº PE 077848, domiciliado na Carrera 13, nº 36-24, Bogotá, Colômbia, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:



BAE2E19B04EF462...

Jaime Caballero Uribe

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Jaime Leôncio Singer**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 39874333-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 352.705.005-15, domiciliado na Rua Camargo Cabral, 30 apt. 131, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 01453-090, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

JAIME LEONCIO

SINGER:35270500515

Assinado de forma digital por
JAIME LEONCIO
SINGER:35270500515
Dados: 2022.05.02 16:41:44 -03'00'

Jaime Leôncio Singer

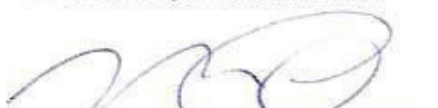
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **José Reinaldo Magalhães**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M607363, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 227.177.906-59, domiciliado na Rua Nascimento Silva, 224 Apt 301, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22421-020, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.


José Reinaldo Magalhães

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Maurício Dall'Agnese**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 7.639.631-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 045.297.059-86, domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, 250, Bairro Belvedere, Belo Horizonte - MG, CEP 30320-670, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a "Companhia"), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



MAURICIO DALL
AGNESE:04529705986
045.297.059-86

Emitido por: AC Prodengte RFB **Maurício Dall'Agnese**

Data: 02/05/2022

Classi
ficaçã
o:
Públic
o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610FBF2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 42/57

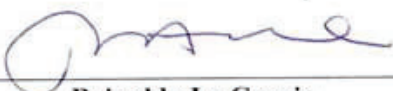
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Reinaldo Le Grazie**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 9272808-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 022.513.098-02, domiciliado na Rua dos Escultores 403, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05469-010, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Reinaldo Le Grazie

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Reynaldo Passanezi Filho**, signatário, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 13282438-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 056.264.178-50, domiciliado na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-131, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e,
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

E, neste ato, toma posse do cargo de membro do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito encerrar-se-á na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

Assinatura Eletrônica
10/05/2022 16:51 UTC
BRy
056 ***-**-50
Reynaldo Passanezi Filho

Reynaldo Passanezi Filho

Classi-
ficaçã
o:
Públic
o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610F8F2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Sr. **Rodrigo de Mesquita Pereira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 8.364.447-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 091.622.518-64, domiciliado na Avenida Faria Lima nº 3015, conjunto 91, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP P 01451-001, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) na forma do §3º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, enquadra-se no conceito de membro independente do Conselho de Administração, a saber: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição); e

- (vi) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro independente do Conselho de Administração da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O mandato do membro do Conselho de Administração ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

RODRIGO DE
MESQUITA PEREIRA

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE MESQUITA PEREIRA
Dados: 2022.05.03 15:24:42
-03'00'

Rodrigo de Mesquita Pereira

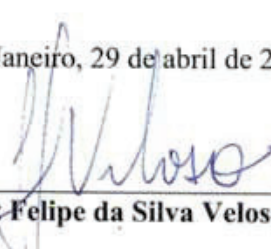
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O Sr. **Luiz Felipe da Silva Veloso**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº M-1525816-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 432.907.286-68, domiciliado na Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 341, Mangabeiras, Belo Horizonte – MG, CEP 30210-230, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Luiz Felipe da Silva Veloso

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

A Srta. **Ana Patrícia Alves Costa Pacheco**, brasileira, solteira, química, portadora da carteira de identidade nº 48.510.599-8 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF 411.889.988-46, domiciliada na Rua Jacarandá, nº 07, Chácara Bela Vista, Mariporã - SP, CEP 07600-000, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedida por lei especial, ou foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a "Companhia"), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleita se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. A Conselheira ora eleita informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Ana Patrícia Alves Costa Pacheco

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O Sr. **Eduardo José de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 01-005083/D - CRA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.383.616-72, domiciliado na Rua dos Médicos, 793, Alípio de Melo, Belo Horizonte – MG, CEP 30840-020, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Eduardo José de Souza

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

A Sra. **Luciana dos Santos Uchôa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 081003/O-8, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF 021.807.537-56, domiciliada na Av. Rio Branco, 311, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-903, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedida por lei especial, ou foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e *Compliance* da TAESA;
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a "Companhia"), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleita se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. A Conselheira ora eleita informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Luciana dos Santos Uchôa

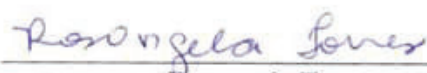
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

A Sra. **Rosângela Torres**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 06/78.780, expedida pela CRP/SP, inscrita no CPF 213.963.788-71, domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 143 – Jardim São José, Francisco Morato – SP, CEP: 07911-075, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedida por lei especial, ou foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleita se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. A Conselheira ora eleita informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Rosângela Torres

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

OSr.Custódio Antonio de Mattos, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº MG 258.278, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.421.507-72, domiciliado na Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 165, Condomínio Parque Imperial, Juiz de Fora – MG, CEP 36036-350, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Custódio Antonio de Mattos

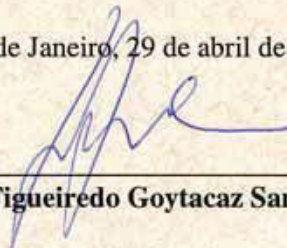
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

A Srta. **Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna**, brasileira, solteira, bacharel em comunicação social, portadora da carteira de identidade nº 10600559-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.833.347-36, domiciliada na Rua Prof. Ortiz Monteiro, 276, apartamento 306, bloco A, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22245-100, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedida por lei especial, ou foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta, Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a "Companhia"), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleita se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. A Conselheira ora eleita informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

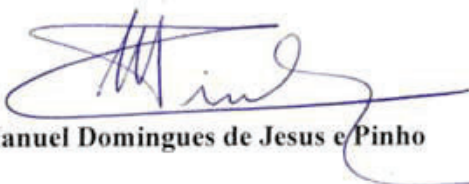
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O Sr. **Manuel Domingues de Jesus e Pinho**, português, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 022.102/O-9, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.695.877-34, domiciliado na Av. Rio Branco, 311, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20040-903, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA;
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.


Manuel Domingues de Jesus e Pinho

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O Sr. **Marcello Joaquim Pacheco**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 18.975.204, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 112.459.108-76, domiciliado na Rua Jacarandá, 121, Chácara Bela Vista, Mairiporã – SP, CEP 07600-000, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do Artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Marcello Joaquim Pacheco

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

O Sr. **Murici dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 275.025, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.933.788-21, domiciliado na Estrada Sarkis Tellian, nº 836, Santa Inês, Mairiporã – SP, CEP 07610-300, declara, nos termos da lei, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do art. 147 da Lei nº. 6.404/76; e
- (v) irá conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e *Compliance* da TAESA; e
- (vi) atende os requisitos definidos no artigo 162 da Lei nº. 6.404/76.

e, neste ato, toma posse do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (a “Companhia”), conforme deliberação na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Nos termos do §6º do artigo 161 da Lei 6.404/76, o mandato do membro do Conselho Fiscal ora eleito se encerra na data em que for realizada a Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2023. O Conselheiro ora eleito informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.



Murici dos Santos



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICA S.A., NIRE 333.0027843-5, PROTOCOLO 00-2022/437527-0, ARQUIVADO EM 31/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004922615, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES

31 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICA S.A.

NIRE: 333.0027843-5 Protocolo: 00-2022/437527-0 Data do protocolo: 27/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/05/2022 SOB O NÚMERO 00004922615 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 37207A8C6091C9345DC49D39C869E3F97368B6D610FBF2305B76817047E8940B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 57/57